



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pela Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, com residência e domicílio à Rua Félix dos Santos, n.º 1099, CPF 053.530.426-97, RG MG 11.235.276, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES, provedor em exercício**, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais e por seu Diretor Clínico, Sr.(a) –André Ferraz Zaroni, Carteira de Identidade nº MG-16.219.172, expedida pela SSP/MG, CPF nº 750.668.667-87, com domicílio especial na rua Antonio Nicolliello, nº251, Bairro vista alegre, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sob as seguintes considerações:

Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;

Considerando que o Termo de Compromisso nº 54/5737 e sua retificação firmada entre SES/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;

Considerando que o presente aditivo acarretará alterações no Quadro 7 – Portarias Ministeriais, Incentivos e Recursos Complementares do Plano Operativo

Considerando o ofício 009/2019 emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que a Resolução 5870 de 05 de setembro de 2017, que prorroga as regras estabelecidas na resolução 5184 de março de 2016 e nota técnica nº064/2017, se refere a validação dos indicadores de maio/2018 a dezembro/2018

Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é o repasse do incentivo do programa de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais do SUS/MG (componente PROHOSP – Incentivo).

O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 409.995,67 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Os repasses serão efetuados de acordo com o cumprimento dos indicadores e metas, e estão condicionados à realização dos repasses por parte do SES/MG.

A entidade beneficiada está sujeita a cumprimento de metas e indicadores, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá observar as seguintes normas: Termo de Compromisso nº 54/5737 e sua retificação firmada entre SES/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Nota Técnica SRAS/DPGH/CGH nº 0064/2017; Resolução SES/MG nº 5.870/2017; Resolução SES/MG nº 51.184/2016 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Para o recebimento do incentivo, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das metas e indicadores quadrimestrais à SES/MG. A comprovação será validada no sistema SIGRES pelo gestor municipal de saúde.

A contratada deverá apresentar prestação de contas da utilização do recurso recebido conforme legislação vigente referente ao incentivo PROHOSP.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo representa um acréscimo de 5,49 % (cinco inteiros e quarenta e nove centésimo de percentual) ao valor do instrumento contratual original.

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

204 3.3.50.41.00.2.07.02.10.302.0005.2.0086 00.01.55 CONTRIBUIÇÕES PARA REDE HOSPITALAR

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

A contratada recebe nesta data Anexo Único da Nota Técnica SRAS/DPGH/CGH nº 0064/2017, que deverá ser devidamente preenchida, assinada pelo representante legal e devolvida em até 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

É parte integrante do presente Termo Aditivo anexo único que contém a alteração do Quadro 7 – Portarias Ministeriais, Incentivos e Recursos Complementares do Plano Operativo, mantidas as alterações do Terceiro Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 23 de janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho
Rollo
Prefeito Municipal

Rafaela de Castro Maciel
Neves Paiva
Departamento Municipal
de Saúde

Roberto Pelúcio Maciel
Assessor Jurídico
Municipal
OAB/MG 62.982

SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO
SILVÉRIO ALVES
Provedor em Exercício

André Ferraz Zaroni
Diretor Clínico

Mariana Ferreira
Nicolliello
Assessora Jurídica
OAB/MG 113.006

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

